



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **ANDERSON NUNES RATO**

Referência: **Pregão Presencial nº 022/2018 – Contrato nº 038/2018**

Processo n.º.: **2472/2019**

Pelo presente Termo de Acréscimo, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ilustre Prefeito Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **ANDERSON NUNES RATO 35082575848**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.596.650/0001-70, com sede na Rua Rui Barbosa, 420, na cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de SP, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON NUNES RATO**, portador do RG n.º 42.748.203-3, CPF 350.825.758-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula Sexta, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de abril de 2019, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 02** – Fica alterada a CLAUSULA 3.1 para constar o valor total do contrato de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), considerando o valor unitário mensal de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), devido ao aumento de duas turmas.

**CLÁUSULA 02** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

**CLÁUSULA 03** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

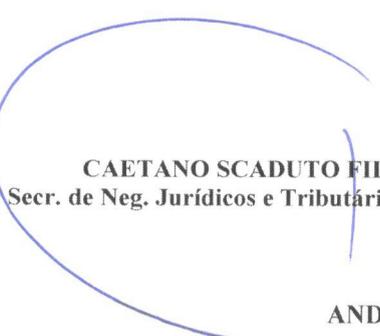
E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

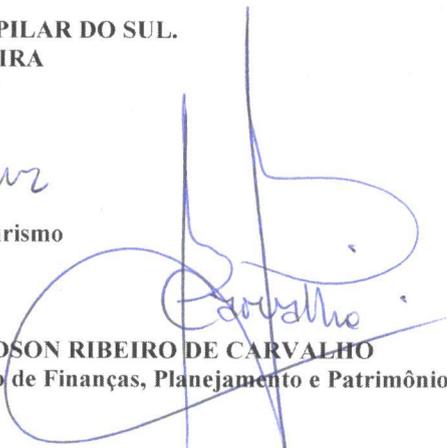
Pilar do Sul - SP, 07 de maio de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.**  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
**CONTRATANTE**

  
**ANDERSON LUIZ**

Secretário de Cultura e Turismo

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

  
**ANDERSON NUNES RATO 35082575848**  
Anderson Nunes Rato  
Contratada